**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº **65/2017 “ DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR/BLOQUEADOR DE AR NAS TUBULAÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS” .**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA:

**Art. 1º-**  Altera o Título do projeto de Lei 65/2017, que passa a ter a seguinte redação:

*“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR/BLOQUEADOR DE AR NAS TUBULAÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

 **Art. 2º-**  Altera o artigo 1º. ; o parágrafo 3º. do artigo 2º. e o artigo 3º. do projeto de Lei 65/2017, passam a ter a seguinte redação:

**Art. 1º-**  Fica permitido à concessionária do serviço de abastecimento de agua no âmbito Municipal, a instalar, ou permitir que instalem, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador/bloqueador de ar próximo de ar próximo ao hidrômetro.

**Art.2º.**

**§ 3°-**  O equipamento que trata o caput deste artigo deverá estar de acordo com a Portaria 246 - item 9.4, do INMETRO.

**Art. 3°** - A administração pública e a concessionária de abastecimento de agua não ficarão responsáveis sobre a eficácia dos equipamentos eliminador/bloqueador de ar, sendo esta de responsabilidade de seus respectivos fabricantes.

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda visa a melhor adequação do projeto 65/2017 que “DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR/BLOQUEADOR DE AR NAS TUBULAÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, diante das modificações ocorridas nos aparelhos eliminador/bloqueador de ar desde a propositura do projeto até a presente data.

Quando da propositura do projeto, isso no ano de 2017, existia somente o eliminador de ar, é um aparelho que é colocado antes do hidrômetro, necessitando de autorização da Sabesp pois somente esse órgão poderia fazer o serviço.

Nesses anos foram desenvolvidos outros aparelhos e hoje existe o bloqueador de ar que é colocado depois do hidrômetro. Dessa forma faz se necessário a adequação do projeto a realidade hoje existente.

**Palácio 1º de Novembro**, 18 de julho de 2019.

**JUNIOR CECON**

**Vereador - DEM**